



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.477/2003

“Cria o Carnaval Popular de Alto Araguaia e abre um crédito especial para um novo Projeto”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica oficialmente criado o Carnaval Popular de Alto Araguaia, a realizar-se nas data oficial do Carnaval.

Parágrafo Primeiro – As festividades carnavalescas tem por finalidade atender os anseios dos munícipes e incrementar o turismo do município.

Parágrafo Segundo – O Carnaval Popular de Alto Araguaia, oficializado no caput deste artigo, terá custo zero aos munícipes, e será realizado todos os anos, sempre na data oficial do carnaval.

Art. 2.º - Abre-se credito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para um novo projeto discriminados da seguinte forma:

I – R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para cobrir despesa inerente ao Carnaval Popular de Alto Araguaia, a ser realizado nos dias 28/02/2003 à 04/03/2003;

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetiva construir um palco fixo para Shows no período Carnavalesco.

Artigo 3º - Este Novo Projeto deve ser incluso na Lei Plano Plurianual n.º 1.328/2001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1.447/2002.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de fevereiro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal